



RESOLUÇÃO Nº 004/2022-CIR Estrada de Ferro

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Art. 30 Inciso III que institui as Comissões Intergestores Regionais;

Considerando a Resolução 045/2012 – CIB que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás;

Considerando a Comissão Intergestores Regional como um espaço de decisão e pactuação de soluções para as ações e serviços de saúde, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2 – Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3 – Portaria Nº 90 de 27 de Março de 2009, que define a regulamentação da Política Nacional de Atenção a Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

4 – Resolução Nº 096/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Catalão de 09 de novembro de 2021 que aprova a habilitação dos serviços de alta complexidade em traumatologia e ortopedia no âmbito do SUS, na cidade de Catalão, para a Santa Casa de Misericórdia de Catalão;

5 – As apresentações, discussões e pactuações ocorridas na 1ª Reunião Ordinária da CIR Estrada de Ferro na data de 02 de fevereiro de 2022 de forma on-line.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento e habilitação da Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia para a Santa Casa de Misericórdia de Catalão CNES 2442612, na cidade de Catalão, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Catalão, 02 de fevereiro de 2022.


BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro


SEVERO MARTINS NEIVA
Vice Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro